



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

101 / 16

## PROJETO DE LEI N°

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO § 1º DO ART. 1º DA LEI N° 6.097, DE 6 DE OUTUBRO DE 2.015 "CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS ANEXAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A:

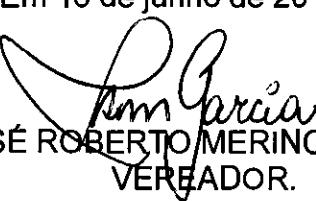
Art. 1º. O § 1º do artigo 1º da Lei nº 6.097, de 6 de outubro de 2.015 que "CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS ANEXAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a ter a seguinte redação:

'Art. 1º ...

§ 1º - A isenção disposta no caput do artigo 1º estende-se as pessoas portadoras de doenças crônicas, de qualquer idade, assim consideradas as doenças malignas, ou em estado terminal, comprovadas por laudo médico, independente da metragem de área construída, desde que se destinem a seu próprio uso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Em 16 de junho de 2016.

  
JOSE ROBERTO MERINO GARCIA,  
VEREADOR.

Justificativa:

A alteração que propomos é simplesmente para ampliarmos o benefício, retirando a metragem mínima exigida de área construída e para qualquer idade dos portadores.